CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Lauro Maurino, 78 – Centro – CEP 18540-000
Fones: (15) 3262-1119 / (15) 3261-4722/ (15) 3262-3393

PARECER: _____/2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: Vereador Ciro Valdez dos Santos

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 72/2021 proposto pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Antônio Cássio Habice Prado, que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente Projeto de Lei nº 72/2021 tem por objetivo a autorização de abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente em favor da Secretaria de Assistência Social, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual será coberto com a **Anulação Parcial** de algumas dotações da mesma pasta, como detalha o artigo 2° do presente projeto.

Analisando a propositura encaminhada a esta Comissão, diante dos documentos e fundamentações apresentadas nota-se que o mesmo encontra-se em conformidade com a Legislação vigente, assim **OPINAMOS FAVORAVELMENTE** quanto a sua aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Assim é certo, que o crédito adicional suplementar almejado encontra amparo legal para sua abertura conforme disposto nos artigos 41, II e 43,§1º, III da Lei 4320/64.

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Deste modo, concluímos pela tramitação do Projeto de Lei nº 72/2021, reservando-nos o direito de manifestação em plenário.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2021.

Ciro Valdez dos Santos
Presidente e Relator

Paulo Adriano Benedetti
Vice-presidente

Cássio Rodrigues Batista
Membro